



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 159/2015

Declara de Utilidade Pública “ESCOLA DE SAMBA 28 DE SETEMBRO” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, a “ESCOLA DE SAMBA 28 DE SETEMBRO”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S. 05 de agosto de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-10-490-1015-10:45-149062-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

A Escola de Samba “28 DE SETEMBRO” com sede na Rua Machado de Assis nº 112, fundada no início da primavera de 1945, ano marcado pelo renascimento da esperança de paz no mundo, tem sido ao longo do tempo a casa do negro sorocabano.

Destacou-se em diversos desfiles de carnaval, onde sagrou-se por vezes campeã, uma das atrações oferecidas, além do curso, de influência européia, a população sorocabana saía às ruas para ver os cordões e principalmente o Cordão “28 de Setembro”.

A cada ano, os enredos são construídos a partir de um fato histórico do país ou da cidade. A Escola de Samba procurou, através do carnaval, contar não só a seus componentes, mas com o desfile contar ao povo, uma parte da história da participação do negro na vida do Brasil. Desses enredos, merecem destaque especial o “100 anos Abolição: Verdade ou Mentira?”, assim como “Valeu Zumbi”, por ocasião dos trezentos anos da morte do grande herói, entre outros importantes temas.

Portanto, diante da importância da Escola de Samba 28 de setembro e seu trabalho desenvolvido, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de Lei.

S/S., 05 de agosto de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

